

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 205/1991 de 17 de Outubro

Considerando que a Resolução n.º 18/91 de 29 de Janeiro, autorizou o apoio do Governo ao saneamento económico-financeiro da UNICOL, através da concessão de uma comparticipação, correspondente aos juros de um empréstimo bancário no montante de 440 000 contos;

Considerando, ainda, que compete ao Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas a execução dos apoios à transformação e comercialização de produtos agrícolas.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o Governo resolve:

1 - A comparticipação a que alude a Resolução n.º 18/91, de 29 de Janeiro, será suportada pelo Orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, no âmbito do programa 24 - Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas.

2 - A presente resolução tem efeito retroactivo a 25 de Janeiro de 1991.

Aprovada em Conselho, Vila do Porto, 9 de Outubro de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.